



Projeto de Lei Nº 251/2025

Institui no âmbito do município de Itapevi a central “Voz PCDs” e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído a Central “Voz PCDs”, destinado ao melhor atendimento emergencial na cidade de Itapevi.

Art. 2º. Para os fins desta lei, consideram-se pessoas com deficiência àquelas que possuem impedimento de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, incluindo o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

Art. 3º. A Central “Voz PCDs” deverá oferecer atendimento eletrônico gratuito, integrado ao sistema telefônico da Prefeitura de Itapevi, para recebimento de denúncias de maus-tratos, discriminação, situações de risco e descumprimento de direitos das PCDs.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá desenvolver aplicativo e plataforma próprios para a Central, integrando as informações às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Segurança, Assistência Social e outras competentes, devendo apresentar, no prazo de 90 dias a publicação desta lei, um plano preliminar de implementação.

Art. 5º. As denúncias recebidas pela Central poderão ser realizadas de forma anônima, garantindo-se o sigilo das informações de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (lei nº 13.709/2018), com encaminhamento aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

Art. 6º. O Poder Executivo municipal poderá celebrar parcerias Públicos-Privadas para ampliar a rede de atendimento e assegurar o funcionamento da Central, respeitando os princípios desta lei.

Art. 7º. São princípios norteadores da Central “Voz PCDs”:

- I – Respeito a dignidade e as peculiaridades de cada pessoa;
- II – Ampliar o direito a acessibilidade em situação emergencial;
- III – Ampliar o rol de proteção de cada pessoa em situação de risco;
- IV – Melhorar o tempo de acesso aos serviços emergenciais integrado ao sistema de saúde e demais secretarias;
- V – Ampliar o acesso à tecnologia assistiva.

Art. 8º. O Poder Executivo promoverá a divulgação da Central “Voz PCDs” por meio de materiais impressos e digitais, com prioridade nas redes municipais e nas Secretarias de Educação, Saúde, Segurança, da Mulher, Assistência Social e Cidadania e afins.

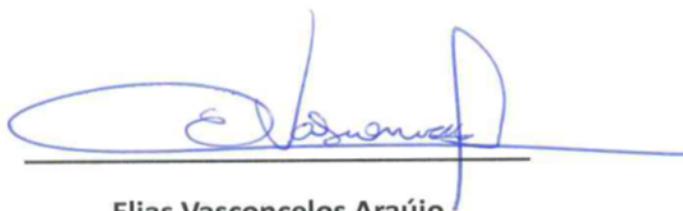


Art. 9º. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares necessárias à execução da presente Lei, regulamentando-a no prazo de 180 dias a contar de sua publicação, definindo os detalhes operacionais, incluindo estrutura, pessoal e recursos tecnológicos, com base em estudo de viabilidade econômica e orçamentária.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e às diretrizes do Plano Plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), cabendo ao Poder Executivo apresentar, junto à regulamentação, um relatório preliminar de impacto financeiro e fontes de custeio, que poderão incluir realinhamento orçamentário ou parcerias.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da regulamentação pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de maio de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo

Vereador Elias Vasconcelos Araújo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A inclusão social e o respeito às pessoas com deficiência (PCD) são valores fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e solidária. No entanto, muitas vezes, essas pessoas enfrentam dificuldades na comunicação, no acesso a informações e na obtenção de serviços públicos de forma eficiente e acessível.



A criação da Central "Voz PCDs" tem como objetivo principal garantir um canal de comunicação direto, acessível e eficiente entre as pessoas com deficiência, suas famílias e o poder público municipal. Essa central será um espaço dedicado a ouvir, orientar, esclarecer dúvidas e receber sugestões ou denúncias relacionadas às necessidades específicas desse público, promovendo uma escuta ativa e uma resposta ágil às suas demandas.

Além disso, a "Voz PCDs" contribuirá para a implementação de políticas públicas mais efetivas, alinhadas às reais necessidades das pessoas com deficiência, promovendo a inclusão, a acessibilidade e o fortalecimento dos direitos dessa parcela da nossa população. Essa iniciativa reforça o compromisso do município de Itapevi com a promoção de uma sociedade mais inclusiva, onde todos tenham voz e possam participar ativamente da construção de uma cidade mais acolhedora.

Diante do exposto, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovar a instituição da Central "Voz PCDs", que certamente será um instrumento valioso para promover a cidadania, a dignidade e a qualidade de vida das pessoas com deficiência em nosso município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 07 de maio de 2025.



Elias Vasconcelos Araújo
Vereador Elias Vasconcelos Araújo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=2Z636WJ93F385C45>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 2Z63-6WJ9-3F38-5C45

